



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de novembro de 2021.

Encaminhado às Comissões em 8/11/21

APROVADO EM 8/11/21

Ofício nº 127/21
P. 09

Presidente

Prezado Senhor,

Encaminho a essa Egrégia Edilidade para a apreciação dos Nobres vereadores, Projeto de Lei que "ALTERA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DAS DESPESAS REFERIDAS NAS LEIS N. 4865 E 4866/2021 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Urge destacar que a presente propositura se reporta à singela adequação da categoria econômica das despesas equivocadamente grafadas nas Leis Municipais de n. 4865 e 4866/2021, alterando-as para a codificação de n. 3.3.90.30, relativa a "material de consumo".

Nenhuma despesa será acrescida em face das modificações ora propostas, não se tratando, pois, de nova ação governamental, estando dispensado o impacto a que alude o art. 16 da LRF.

Segue Nota Técnica da Diretoria de Planejamento e Finanças contendo explicação mais detalhada acerca das modificações propostas.

Tratando-se de despesa para aquisição de itens essenciais a Administração Pública, encaminhamos a matéria para apreciação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rosa de Viterbo

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
04/11/2021
Presidente

Camara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP
Protocolo:
R-1575-04-11-2021
Quota: 2095
Data:
11/2021 - 16:14:21
Redatado por: Fabricio Passoni de
Souza



Consulte pelo site:
<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 22/2021 Diretoria de Planejamento e Finanças

Assunto: Esclarecimentos acerca de Projeto de Lei que altera as classificações econômicas das despesas referidas nas Leis 4865 e 4866 de 2021, na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

1. As classificações econômicas das despesas (3.3.90.93), referidas nas Leis 4.865 e 4.866 de 2021, não estão condizentes com objeto estabelecidos nas justificativas que seguiram como anexo aos projetos de lei encaminhados a essa egrégia casa de leis.
2. As classificações econômicas das despesas aprovadas nas Leis acima referidas foram grafadas de maneira equivocada, senão vejamos:
3. O código 3.3.90.93 refere-se a indenizações e restituições, enquanto que a necessidade de despesas de, no caso, da Lei 4.865/21 é para aquisição de insumos como medicamentos, oxigênio, alimentação industrializada e materiais de enfermagem e odontológicos para atendimento dos usuários assistidos pela rede de Saúde. No caso da Lei 4.866/21, a necessidade de despesas é para aquisição de peças para manutenção dos veículos do setor e para oxigênio medicinal com a mesma finalidade de atendimento dos usuários assistidos pela rede de saúde municipal.
4. O código correto para identificação das despesas para aquisição de insumos como medicamentos, oxigênio, alimentação industrializada, materiais de enfermagem, odontológicos, de peças para manutenção dos veículos do setor e para oxigênio medicinal é 33.90.30 que se refere a aquisição de material de consumo e não 3.3.90.93 como anteriormente indicados nas leis aprovadas.
5. Esses são os motivos pelas quais se estabeleceu o encaminhamento do projeto de lei que se propõe a viabilizar as adequações necessárias.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6. Tratando-se de ato acessório que adequa o principal, sua vigência se dará na data da edição dos referidos diplomas legais.

Santa Rosa de Viterbo, 03 de novembro de 2021.


Ana Maria Belavenuto e Freitas
Diretora de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 8/11/21

APROVADO EM 8/11/21

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 95/21 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
DAS DESPESAS REFERIDAS NAS LEIS
N. 4865 E 4866/2021 NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NABIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As leis municipais a seguir indicadas, ficam alteradas, desde sua edição, em conformidade com os dispositivos que se seguem:

I – A categoria econômica constante da despesa cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 4865 de 28/10/2021 fica alterada e passa a vigor sob o código 3.3.90.30 que se refere a material de consumo.

II – A categoria econômica constante da despesa cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 4866 de 28/10/2021 fica alterada e passa a vigor sob o código 3.3.90.30 que se refere a material de consumo.

Art. 2º As demais disposições contidas na legislação citada nesta lei, permanecem inalteradas, ficando automaticamente adequados os anexos pertinentes da LDO e do PPA relativamente ao exercício vigente.

Art. 3º As despesas a que alude esta lei, permanecem suportadas pelos recursos provenientes do FNS – Portaria 1291 de 18/06/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de novembro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal